TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andar, CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Luiz Paulo de Figueiredo,** brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.630.707/53, portador da Carteira de Identidade nº 435.133 - SPTC/ES, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, como **CONTRATADA**, **A EMPRESA GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé, Vitória-ES, CEP: 29.047-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.975/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Fernandes Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.549.267-08, portador da Carteira de Identidade nº 1.662.297 SSP/ES, Sócio Diretor, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2995/18** e do **Pregão nº 18/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 05/12/2018, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1 – Fica acrescido ao contrato o Terminal Rodoviário de Vitória, passando a integrar a Tabela II do Anexo I, conforme abaixo:

TABELA II

ENDEREÇO DOS TERMINAIS E SEDE

TERMINAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE	Rua Dom Pedro II, Bairro Cruzeiro do Sul - Cariacica-ES
CARAPINA	Rua Carioca, Bairro Manoel Plaza - Serra-ES
IBES	Rua Mahatma Ghand, Bairro Ibes - Vila Velha-ES
ITACIBÁ	Rodovia José Sete, Bairro Itacibá - Cariacica-ES
ITAPARICA	Rodovia Darly Santos, Bairro Itaparica - Vila Velha-ES
JACARAÍPE	Rua Talma Rodrigues Ribeiro, Bairro Castelândia, Jacaraípe - Serra-ES
JARDIM AMÉRICA	Br 262, Bairro Jardim América - Cariacica-ES
LARANJEIRAS	Avenida Civit, Bairro Laranjeiras - Serra-ES
SÃO TORQUATO	Rua Magno Coutinho/Av. Sen. Robert Kennedy, Bairro São Torquato - Vila Velha-ES
VILA VELHA	Rua Luciano das Neves, Bairro Divino Espírito Santo - Vila Velha-ES
RODOVIÁRIA DE VITÓRIA	Av. Alexandre Buaiz, nº 350, Ilha do Príncipe, Vitória-ES
SEDE	Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Repartições Públicas 5º, 6º e 7º andares, Centro – Vitória-ES

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 - A inclusão do Terminal Rodoviário de Vitória não acarretará aumento nos quantitativos anuais estimados de utilização dos serviços, permanecendo os quantitativos originalmente previstos no Termo de Referência, Anexo I ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 25 de agosto de 2022.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:05142975000178

Digitally signed by GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:05142975000178
Date: 2022.08.25 15:26:59 -03'00'

GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF/MF: _____

2) Nome: _____
CPF/MF: _____

Programa de Trabalho - 10.35.201.26.782.0056.1109 - Elemento despesa: 449032.
Data da assinatura: 29/08/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 922734

Resumo da Ordem de Fornecimento DER-ES Nº 012/2022 - Ref. ARP SEAG Nº 011/2022 - Lote 02.

Processo nº 2022-M036S
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias - DER-ES.
Contratada: MB Blocos de Concreto Ltda.
CNPJ: 29.833.006/0001-21
Objeto: Aquisição de 4.987,12 m² de blocos de concreto e 2.217,74 m de meios fios, para o Município de Mimoso do Sul/ES.
Valor total: R$ 385.763,60.
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho - 10.35.201.26.782.0056.1109 - Elemento despesa: 449032.
Data da assinatura: 29/08/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 922739

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 063/2022
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-2HFBJ
ID CidadES/TCES:
2022.500E0100014.01.0044
Forma de Contratação: Edital de Concorrência nº 020/2022
Contratada: WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.464.089/0001-26
Objeto: As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Contrato consistem na REFORMA E RETROFIT DO EDÍFICIO VALIA, EM VITÓRIA-ES.
Valor: R$ 3.711.994,09
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 900 dias corridos.
Fonte: Exercício Financeiro de **2022** Programa de Trabalho: 10.32.202.19.572.0017.1422 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R$ 600.000,00; Exercício Financeiro de **2023** Programa de Trabalho: 10.32.202.19.572.0017.1422 - Natureza Despesa: 4.4.90.51.00 - R$ 1.913.000,00; Exercício Financeiro de **2024** Programa de Trabalho: 10.32.202.19.572.0017.1422 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R$ 1.198.994,09.
Assinatura: 29/08/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 922983

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2018
Contrato nº: 22/2018
Contratante: CETURB/ES.
Processo CETURB/ES nº: 2995/18
Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 18/2018.
Contratada: GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 05.142.975/0001-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL
Do acréscimo ao objeto: fica acrescido ao contrato o Terminal Rodoviário de Vitória, sem que acarrete aumento nos quantitativos anuais estimados de utilização dos serviços.
Fonte: Recursos Próprios.
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente
Protocolo 922471

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGERH N. º 002, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Estabelece procedimento para solicitação de renovação das Declarações de Uso de Água Subterrânea de que trata a Instrução Normativa Agerh nº. 002/2019, cujo vencimento se dá a partir de 30 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 10.143, de 13.12.2013, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica estabelecido que a solicitação de renovação das Declarações de Uso de Água Subterrânea emitidas pela Agerh, vencidas a partir de 30 de agosto de 2022, incluindo aquelas que tiveram prorrogação automática de sua validade por mais três anos, se dará em igualdade ao disposto no § 2º, do Art. 11, da Instrução Normativa Agerh nº 002/2019.
§ 1º A solicitação deverá ser realizada pelo usuário, ou por seu representante legal, somente após o vencimento da Declaração.
§ 2º O procedimento e a documentação necessária encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Agerh (www.agerh.es.gov.br).
§ 3º O prazo para a Agerh realizar a análise das solicitações de renovação definidos no caput será de 30 (trinta) dias.
Art. 2º As Declarações de Uso de Água Subterrânea que venceram antes da publicação da Instrução Normativa Agerh nº 002/2019 continuam podendo ser renovadas, também conforme o disposto no § 2º, do Art. 11 da citada IN.
Parágrafo único. O prazo para a Agerh realizar a análise das solicitações de renovação definidos no caput será de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2022.

FÁBIO ANHERT
Diretor Presidente da AGERH
Protocolo 922954

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022 às 22:22:19
Código de Autenticação: ecb9beca